



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.383/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Para se assegurar a execução dos recursos repassados aos cofres públicos municipais por meio do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal do Espírito Santo, denominado Fundo CIDADES, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, efetivar as movimentações e suplementações orçamentárias que se fizerem necessárias, podendo abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias.

Parágrafo único. As movimentações e suplementações a que se referem o *caput* não incidirão no percentual de movimentação orçamentária já autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES
Administração 2021/2024

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
15/09/2022
Gabinete
645/2022